



« LAICISMO » E « LAICIDADE » : totalitarismo da tolerância ?

Luis Manuel Mateus

1. « LAICISMO » E « LAICIDADE » : UM (BOM) PRINCÍPIO E UMA (BOA) NORMA PARA A HUMANIDADE DESTE NOSSO SÉC XXI

Porque continua a existir muita confusão em torno das ideias de « laicismo » e de « laicidade », permito-me introduzir esta minha intervenção com algumas noções prévias, muito básicas :

« Laicismo » e « laicidade » – tal como « laico », « leigo », etc. – são palavras portuguesas com origem na expressão grega « laos » [λαός] que significa « população », « povo », no sentido mais abrangente que esse conceito possa ter ; no sentido de « todos », de « toda (mas mesmo toda) a gente ».

De certo modo, o conceito de « povo » contido no termo « laos » opõe-se a essa outra noção de « povo » contida na expressão, também grega, de « ethnos » [ἔθνος], palavra que também designa o conjunto de uma população mas no sentido « comunitarista » – não inteiramente abrangente, portanto – que a ideia de « povo » também pode conter sempre que pressupõe a afirmação identitária dos seus elementos integrantes. Ambas essas concepções de « povo » designam, portanto, um conjunto de pessoas, mas se o « laos » assenta no reconhecimento individualista – igualitário e humanista, estaria tentado a dizer aqui... – de todos os elementos que o constituem e que ele deliberadamente assume, inclui e integra, independentemente das especificidades e diferenças de cada qual ; o « ethnos » parte do reconhecimento de um « colectivo », de um « agregado » fundado nas características distintivas (identitárias) que o marcam e confirmam – e, desse modo, o agregam – enquanto tal, englobando unicamente os elementos que se revêem naquele

modelo e deixando evidentemente de fora todos aqueles que, segundo esse critério, lhe não pertencem.

O « laicismo » decorre, portanto, de uma ideia abrangente, universalista, da/s sociedade/s humanas, assenta numa visão aberta e inclusiva da vivência social comum de um agrupamento heterogéneo e dinâmica de pessoas que coabitam em determinado território e constitui-se como o « princípio » que propõe que, na expressão política que esse conjunto de pessoas deve necessariamente ter, todos, mas mesmo « todos » os seus elementos, por igual, têm de ser considerados e devem ser chamados – leia-se incentivados – a participar activamente na vida comum, independentemente das (desejáveis) especificidades e diferenças que, entre si, possam/devam manter e até promover.

É precisamente o ideal « laicista », a ideia de que uma sociedade deve ser pertença e responsabilidade de todos os seus membros, entendidos como indivíduos e como cidadãos, que está subjacente ao projecto republicano da vida política : o projecto racionalista, moderno e urbano que, no essencial, mais não visa do que estimular a afirmação determinante de todos os indivíduos que formam uma sociedade na sua vida pública comum ; o projecto que, afinal, se afirma em alternativa às concepções monárquicas que encaram os elementos de uma comunidade como meros « súbditos » de uma autoridade tradicionalmente assumida/imposta enquanto referência identitária (agregadora) comum.

A « laicidade » constitui a tradução prática daquele princípio constitutivo basilar dessas sociedades modernas e urbanas (ocidentais) e, desse modo, por um lado, visa lograr um efectivo reconhecimento, em estrita igualdade, da totalidade dos indivíduos integrantes de um dado agrupamento social num determinado território e, por outro lado, almeja assegurar uma partilha também igualitária da totalidade de um « espaço comum », de um « espaço público », de um « espaço » – físico, simbólico, cultural,

institucional, etc. – que, enquanto membros desse agrupamento social, aqueles mesmos indivíduos, entre si, estabelecem (acordam em) partilhar.

Em termos políticos concretos, a « laicidade » constitui-se, portanto, como uma norma de « direito público » – uma norma base do « contrato social », sustentada no princípio fundamental do « laicismo » – que remete para o âmbito do « direito privado » a livre expressão, em termos individuais ou colectivos (associativos), das múltiplas especificidades e diferenças – e, designadamente, o livre exercício de qualquer opção filosófica, religiosa ou ideológica – que devem saudavelmente coexistir num determinado grupo social e consiste no estabelecimento institucional de duas grandes regras :

- A assunção de uma absoluta independência do Estado relativamente a toda e qualquer facção social – quer ela proceda de processos históricos e/ou se procure estribar em fundamentos étnicos, económicos, etc., quer ela resulte de opções ou de posturas religiosas, confessionais ou ideológicas, individual ou colectivamente assumidas, mesmo que expressivamente maioritárias, etc. – e, para garantir essa independência, para subtrair esse mesmo Estado a qualquer veleidade de apropriação totalitária por parte que qualquer grupo ambicioso de Poder, a definição clara, juridicamente sustentada, de um « domínio público » comum – englobando a organização colectiva, a administração pública, e o conjunto dos serviços comuns assumidos e geridos como de interesse público – claramente separado e independente de todo e qualquer « domínio privado », também ele juridicamente bem definido e entendido como o espaço tão amplo quanto possível onde se exerce toda a vida, quer individual, quer associativa, dos cidadãos – e, designadamente, a livre expressão das suas crenças, da sua fé, da sua cultura, etc. –, nos múltiplos processos legítimos de « procura da felicidade » que a cada qual devem ser largamente assegurados.

- a assumpção de um papel activo do Estado enquanto garante de que o tal « espaço público » comum, o tal « espaço de todos », nunca possa ser apropriado, em permanência e exclusividade, por qualquer grupo social dominante (seja ele de matriz étnica, religiosa, filosófica, ideológica, ou outra), assegurando, por essa via, a todos (a todos, mesmo) uma efectiva capacidade de acesso ao « espaço comum », uma efectiva possibilidade, universal e equitativa, de fruição daquilo que a todos pertence, possibilitando aos indivíduos (a todos os indivíduos) aceder e beneficiar plenamente de tudo o que conjuntamente detém e permitindo simultaneamente às sociedades, afirmarem-se diversas, plurais e dinâmicas, sem quebra da sua coesão e paz social.

2. « LAICISMO » E « LAICIDADE » NA COMPREENSÃO (DIFERENTE) DA IGREJA CATÓLICA ROMANA

A Igreja Católica Apostólica Romana – ie.: a confissão religiosa que mais implicações consegue ter, hoje (ainda), na vida dos portugueses – tem vindo a ser progressivamente confrontada com a necessidade de encontrar estratégias de sobrevivência no seio das sociedades modernas, cada vez mais caracterizadas por um quotidiano secularizado, ou seja, por um quotidiano liberto de tutelas autoritárias dogmáticas e clericais.

No processo de ajustamento a que, nesse contexto, se viu constrangida, a Igreja Católica teve que encontrar formas de admitir – de tolerar – o « laicismo » e a « laicidade » que, no âmbito daquela demanda de secularização social, tendem obviamente – e ainda que lentamente – a caracterizar essas sociedades contemporâneas emancipadas como marcadamente abertas, livres e inclusivas.

Esse processo de aceitação, contudo, não é – nunca poderia ser – um acto pacífico da Igreja Católica, já que, nem o princípio que, entre outros aspectos, preconiza a conveniência da separação absoluta entre Estado e Igreja – o « laicismo » –, nem o modo concreto da tradução e aplicação prática desse preceito – a « laicidade » –, são compatíveis



com as formas proselitistas de estar e de actuar que, tradicionalmente, se constituem como marca distintiva da ortodoxia daquele agrupamento confessional.

É assim que a Igreja Católica tem vindo a assumir, nesta matéria, uma atitude de grande ambiguidade, quer afirmando aceitar a « laicidade », mas... em formas mitigadas (adjectivadas) do conceito – por exemplo : laicidade « aberta », « tolerante », « positiva », etc.¹ –, quer produzindo um discurso onde, afirmando que “os Estados podem (e até devem) ser laicos, mas as Sociedades não o são” e estabelecendo uma (deliberada ?) confusão semântica entre « laicismo » e « laicidade », proclama aceitar a « laicidade » do Estado, no sentido da sua « neutralidade » confessional ou da « independência » recíproca entre Estado e Igrejas, mas afirma não admitir o « laicismo » do Estado que considera “atentatório da liberdade religiosa” e mesmo “totalitário”, por ele se constituir como uma norma de validade universal e absoluta que, ao recusar-se a reconhecer a primazia (ou o predomínio) de uma qualquer confissão religiosa sobre as demais e ao reconhecer, em estrita igualdade, a livre expressão de todas as convicções, das não-convicções e mesmo das anti-convicções religiosas, obviamente afronta as posições de princípio (dogma da revelação, etc.) e os interesses instalados da Igreja Católica.

A título de exemplo, cito aqui as seguintes alocações avulsas e recentes sobre esta questão :

- O arcebispo de Tarragona, Dom Luis Martínez Sistach, há cerca de um ano [29/Abr/2004], no seguimento das mudanças políticas que tiveram lugar em Espanha e da implementação, por parte do PSOE, de políticas contrárias a algumas posições irredutíveis da Igreja Católica Romana, defendia que *“hoje é muito necessário*

¹ Mas, o que se poderia entender por laicidade « fechada », « intolerante » ou « negativa » ?!



reafirmar a autêntica (?) laicidade da sociedade e do Estado”, sustentando que “para a doutrina da Igreja, a laicidade, entendida como autonomia da esfera civil e política em relação à esfera religiosa e eclesiástica, mas nunca da esfera moral, é um valor para que o cristianismo tem contribuído e pertence ao património da civilização”, mas que “laicidade não é sinónimo de laicismo”, pois “o laicismo nega a relevância política e cultural da fé cristã e marginaliza o cristianismo reduzindo-o à esfera do privado”.

- O papa João Paulo II, há poucos meses [24/Jan/2005] e ainda a propósito da situação decorrente das alterações políticas ocorridas em Espanha e da aparente clivagem que se estava a criar entre o Poder Político e a Igreja Católica do nosso país vizinho, também veio denunciar uma *“mentalidade inspirada no laicismo”*, por ser uma *“ideologia que leva gradualmente (...) à restrição da liberdade religiosa até promover uma depreciação ou uma ignorância do religioso, relegando a fé para a esfera do privado e opondo-se à sua expressão pública”*.
- A revista napolitana jesuíta *La Civiltà Cattolica*, a propósito da aprovação da (chamada) *“Lei do Véu”*, em França, também tem vindo a dedicar atenção a esta questão, designadamente a partir da publicação [20/Nov/2004] do artigo *Laicità e Laicismo*, de *Giandomenico Mucci S.I.*, artigo esse onde se assume *a laicidade como um valor da civilização moderna e o laicismo, porque marcadamente anticlerical, como uma caricatura da laicidade*, levantando-se mesmo a seguinte questão : *“não estaremos às portas de um novo despotismo ?”*
- O « nosso » José Policarpo, cardeal de Lisboa e patriarca da Igreja Católica Romana Portuguesa, a propósito do recente lançamento de uma edição impressa da *“Bíblia dos Jerónimos”* [09/Dez/2004], depois de lembrar um Portugal monárquico, católico e ainda mais reverente à Igreja de Roma que o Portugal de hoje, dizia : *“São outros os tempos actuais, marcados por uma laicidade, a qual, no seu aspecto positivo, se afirma como neutralidade do Estado em matéria religiosa e respeito por todas*

*as religiões,” mas que também “pode raiar pelos exageros do laicismo quando as referências aos símbolos religiosos e à Sagrada Escritura são banidos em nome dessa laicidade.” (...)
“A Bíblia, como aliás a Cruz do Senhor, nos países que têm o cristianismo como matriz da sua cultura, não são apenas símbolos religiosos, são realidades culturais.”*

A questão não se pode, evidentemente, entender do modo sinuoso e redutor como a Igreja Católica Romana ou, melhor, como alguns dos seus « reguladores oficiais de discurso » a colocam.

Na verdade, sustentar que possa enfermar de « totalitarismo » ou se deva qualificar como « despótico » um Estado que, muito simplesmente, se arroga incompetente em matérias de convicção ou de crença religiosa, filosófica, ideológica, estética, etc. e que, simultaneamente, se afirma e assume como garante de que o « espaço público » seja e permaneça, efectivamente, um « espaço de todos », um espaço que não possa ser, por forma alguma, passível de apropriação, constante, definitiva e exclusiva, por parte de qualquer grupo, seja ele de matriz confessional, filosófica, estética, ideológica, étnica, económica, ou qualquer outra, ainda que sendo conjunturalmente maioritário ou detendo eventualmente maior « força » – é esse, afinal, o objectivo do « laicismo », é essa, afinal, a prática da « laicidade » ! –, constitui um óbvio, desajeitado e grosseiro contra-senso.

Efectivamente, não posso deixar de considerar como incoerentes e absurdas as configurações conceptuais denotadas por expressões como « ditadura da liberdade » ou « totalitarismo da tolerância » : não faz qualquer sentido falar de « ditadura » ou de « despotismo » relativamente ao reconhecimento de um direito universal de exercício das capacidade/s e de acesso à/s possibilidade/s, tão alargadas quanto possível, de escolher ; tal como também não faz qualquer sentido falar de « totalitarismo » relativamente ao reconhecimento, também



em termos universais, de um direito absoluto à autonomia de consciência e à sua liberdade de expressão.

Furtando-me, assumida e deliberadamente, ao trabalho de aqui continuar a esmiuçar, em argumentos lógico-formais, as minhas anteriores afirmações sobre a inconsistência intelectual dos argumentos aduzidos pela Igreja contra o « laicismo » e a « laicidade », deixo-vos, contudo, a seguinte questão : não é no pressuposto da valia universal (e igualitária) do princípio de uma inviolável « liberdade individual » que precisamente se funda, na sua essência mesmo, a concepção humanista da « dignidade do Homem » ? Não é essa a perspectiva que subjaz, afinal, ao primeiro artigo da Declaração Universal dos Direitos do Homem ? – precisamente aquele artigo que nos diz que “*Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos...*” ?

Não existe, pois – porque muito simplesmente não pode existir –, uma « ditadura da liberdade » ! Não existe, pois – porque, na verdade, não pode, de todo, existir –, um « totalitarismo da tolerância » !

A afirmação de que “os Estados podem ser laicos, mas as sociedades não o são” mais não visa do que a legitimação de « ditaduras democráticas (?) de maioria » – o modelo, afinal, em que acabam por assentar as soluções (ditas) « modernas » preconizadas pela Igreja Católica (e não só...) sempre que se descobre dominante num determinado contexto histórico – e, assim sendo, para nosso bem, para bem das sociedades efectivamente modernas – ou seja, das sociedades laicas/seculares, tendencialmente constituídas por indivíduos/cidadãos, autónomos, livres e emancipados de tutelas clericais –, convirá que, em matéria de « laicismo » e de « laicidade », nunca, mas nunca mesmo, possa ser a Igreja – a Igreja Católica ou qualquer outra congregação confessional – a fazer doutrina !

Luis Manuel Mateus [16-05-2005]